



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2025
Divisão de Mineração – DMIN

ASSUNTO: Manifestação quanto ao Ofício nº 143/2025/COERT/CGTEF/DILIC encaminhado pelo IBAMA

Se trata de atendimento ao Ofício nº 143/2025/COERT/CGTEF/DILIC, encaminhado na data de 10/07/2025, para informar sobre denúncias encaminhadas ao Ibama por meio do Ofício 5232/2025 (23220339), em que a operação da Mina Candiota poderia estar causando impactos ambientais, em desacordo com a legislação vigente, e questiona acerca de providências relacionadas à denúncia encaminhada.

Quanto às possíveis contaminações em áreas exauridas, informa-se que a FEPAM tem conhecimento dos impactos ambientais decorrentes das antigas atividades de mineração de carvão em Candiota. Após um extenso processo de tratativas com o empreendedor responsável, foram emitidas as Licenças de Operação nº 491/2025 e nº 2360/2022, referentes às áreas denominadas Malha I e Malha II, respectivamente. Contudo, o diagnóstico e os estudos apresentados até o momento não permitem estimar um prazo para o alcance do equilíbrio geoquímico nas referidas áreas, tendo em vista que as ações de recuperação possuem caráter de longo prazo. Nesse contexto, destaca-se que ainda é prematuro avaliar a efetividade das medidas de recuperação ambiental em curso, uma vez que diversas ações encontram-se em fase de implantação. Entre elas, incluem-se: recobrimento de materiais expostos, reordenamento de drenagens, instalação de estações de tratamento e aprimoramento dos planos de monitoramento. Ressalta-se que as medidas adotadas têm como principal objetivo a estabilização das condições ambientais, com ênfase no controle da drenagem ácida de mina (DAM) e na adequação topográfica das áreas impactadas. No entanto, não se vislumbra a restauração integral ou o retorno às condições ambientais originais, uma vez que tais áreas não foram submetidas a licenciamento prévio que estabelecesse metas ambientais de referência. Ademais, os planos de recuperação não têm como escopo a recomposição das condições ambientais pretéritas, mas sim a mitigação dos impactos existentes.

No que se refere às ações de recuperação ambiental na área da Mina Candiota, atualmente em operação, observa-se que estas vêm sendo progressivamente adequadas pelo empreendedor, em conformidade com os termos estabelecidos no Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 02/2021 e na Licença de Operação (LO) nº 1145/2025. A FEPAM tem acompanhado de forma ativa a operação da mina, conforme evidenciado pelas vistorias realizadas ao longo do último ano. Durante esse período, foram observados avanços nos controles ambientais implementados, destacando-se:

- A instalação de estação de tratamento para as águas pluviais incidentes nos cortes de extração, visando a mitigação da geração de drenagem ácida de mina (DAM);
- A redução da extensão dos cortes de lavra, o que contribui para a menor exposição temporal dos materiais carbonosos, reduzindo, assim, o potencial de oxidação e conseqüente formação de DAM.

Tais medidas demonstram o comprometimento do empreendedor com a melhoria contínua dos controles ambientais e com a minimização dos impactos associados à atividade minerária em curso.

Quanto ao TCA nº 02/2021, a FEPAM vem acompanhando o seu atendimento, estando em avaliação à assinatura de aditivo para continuidade das medidas pactuadas.



Quanto aos autos de infração aplicadas, estes corroboram as ações de fiscalização da Fepam junto ao empreendedor, destacado inclusive pelo auto de infração citado pelo denunciante, AI nº 25995, referente a MALHA I.

Quanto ao uso da fonte radioativa de Cobalto-60 (Co-60), com atividade de 3.700 MBq (megabecquerel), informa-se que tal utilização não está contemplada no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, não competindo à FEPAM o controle direto sobre o uso e a gestão dessa substância. Entretanto, diante de denúncia recebida, foi encaminhado o Ofício FEPAM/DMIN-OFDSOL nº 03448/2025 ao empreendedor, solicitando esclarecimentos quanto à utilização da referida fonte radioativa. Em resposta, foi informado que, no ano de 2024, a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) procedeu ao descomissionamento da fonte, estando esta devidamente autorizada para retirada de operação pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme Ofício nº 9737/2025 – CGMI/CNEN, datado de 13 de abril de 2025. Dessa forma, entende-se que a situação foi regularizada junto ao órgão federal competente, não havendo, no momento, pendências relacionadas ao uso da referida fonte no âmbito da competência da FEPAM.

Destaca-se que a atividade de extração de carvão na região de Candiota remonta às décadas de 1960, tendo contribuído significativamente para o desenvolvimento socioeconômico local. Nesse contexto, a FEPAM tem atuado no sentido de alinhar o empreendimento aos preceitos legais e às exigências ambientais vigentes. Cabe ressaltar, entretanto, que o empreendedor trata-se de um órgão governamental atualmente em processo de extinção, o que acarreta limitações técnicas e financeiras relevantes para a execução das ações de controle e recuperação ambiental. Ainda assim, observa-se que as medidas administrativas adotadas pela FEPAM têm sido recebidas com seriedade e comprometimento por parte do empreendedor, que busca atender às condições estabelecidas, não apenas com vistas à continuidade da operação, mas também à adequação da atividade aos parâmetros legais e ambientais. Adicionalmente, destaca-se que a Mina Candiota abrange áreas extensas, o que demanda planejamento e execução de ações de recuperação com horizonte de longo prazo, considerando a complexidade dos passivos ambientais envolvidos.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025

Sarah Ribeiro Guazzelli

Analista Eng. Minas

Divisão de Mineração – DMIN

Andréa Garcia de Oliveira

Analista Bióloga

Chefia Divisão de Mineração – DMIN